



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 858, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

**PRORROGA POR 90 DIAS OS EFEITOS DA  
LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 21 DE MAIO DE  
2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os efeitos da Lei Municipal nº 854, de 21 de maio de 2020, ficando o prazo de vencimento do IPTU e da taxa de lixo para dia 31 de outubro de 2020, garantindo 17% (dezessete por cento) de desconto.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

  
Clodoaldo Rodrigues  
Prefeito Municipal

Município de Cruzeiro do Sul  
oc. Recebido  
Em: 23 / 09 / 2020  
Antônio Costa